



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 15722022**  
**( relativo ao Processo 13162022 )**  
**Código de validação: E08BD88752**

Processo Administrativo	Nº 1316.2022
Assunto	PAGAMENTO DO DANFE Nº 666, emitido em 24/10/22, no valor de R\$ 1.385,40 ( <a href="#">Anexo do documento : NOTA FISCAL Nº 666 - MANHUACU.pdf</a> ( Descrição: <a href="#">NOTA FISCAL Nº 666 - MANHUACU</a> ) <a href="#">Download alternativo</a> )
Credor	MANHUAÇU CONTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATE- CNPJ: 30.814.518/0001-20
Unidade solicitante	Coordenadoria de Administração
Contrato	Dispensa Eletrônica nº 03/2022
Prazo	30 dias do recebimento da NOTA de EMPENHO
Notas de empenho/valor	2022NE002168 / R\$ 1.385,40 / Ordinário - <a href="#">Anexo do documento : PA 13162022 - MANHUACU CONSTRUCAO - CAD.pdf</a> ( Descrição: <a href="#">NOTA DE EMPENHO</a> ) <a href="#">Download alternativo</a>
Objeto	<b>Fornecimento de material permanente (trena)</b>
Valor a pagar	<b>R\$ 1.385,40 (Hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)</b>

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de solicitação de pagamento em favor da empresa **MANHUAÇU CONTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E**

**COMERCIALIZAÇÃO DE MATE**, conforme [DESPACHO-CAD - 10742022](#) [Download alternativo](#) ..Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, temos a informar o seguinte:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXOS
1	Contrato / Publicação / Recibo de envio de informações do processo de contratação e do contrato ao TCE	x		<a href="#">PUBLICAÇÃO_DEMP/MA</a>
2	Nota de empenho	x		<a href="#">Anexo do documento : PA 13162022 - MANHUACU CONSTRUCAO - CAD.pdf</a> ( Descrição: <a href="#">NOTA DE EMPENHO</a> ) <a href="#">Download alternativo</a>
				<a href="#">Anexo do documento : NOTA FISCAL Nº 666 -</a>

**2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência**

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: [gabinetepegj@mpma.mp.br](mailto:gabinetepegj@mpma.mp.br)

1 / 3

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 07 de Novembro de 2022 às 14:35 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-15722022, Código de Validação: E08BD88752.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

3	Documentos fiscais sem ateste	x		<a href="#">MANHUACU.pdf ( Descrição: NOTA FISCAL N° 666 - MANHUACU) Download alternativo</a>
4	Regularidade Receita Federal/INSS	x		<a href="#">Anexo do documento : SICAF - MANHUACU.pdf ( Descrição: SICAF - MANHUAÇU)</a>  <a href="#">DESPACHO-DG - 49472022 Download alternativo</a>
5	Regularidade FGTS	x		
6	Regularidade Receita Estadual	x		
7	<b>Regularidade Receita Municipal (vencida)</b>	x		
8	Regularidade Trabalhista	x		
9	Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	x		<a href="#">DESPACHO-CAD - 10742022 Download alternativo</a>
<b>DAS OBSERVAÇÕES</b>				
10	<p>10.1: A Coordenadoria de Administração no <a href="#">DESPACHO-CAD - 10742022 Download alternativo</a> informa que:</p> <p><i>Encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria, para análise e manifestação acerca do pagamento da Nota Fiscal de nº 666 no valor de R\$ 1.385,40 (Hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), referente ao empenho de nº 2021NE002168.</i></p> <p><i>Outrossim, em cumprimento à determinação inserta no inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que a empresa MANHUAÇU CONTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATE, contratada por esta Procuradoria Geral, conforme, Dispensa Eletrônica nº 03/2022, cujo objeto trata do fornecimento de material permanente (Trena Lazer), vem mantendo todas as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, exigidas na licitação.</i></p> <p><b>10.2: Juntamos a declaração do SICAF e foi verificado que a certidão de regularidade perante à fazenda municipal encontra-se vencida.</b></p>			
<b>DAS CONCLUSÕES</b>				
11	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <b>INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, desde que, antes do pagamento, a despesa seja liquidada nos moldes do Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 27 de julho de 2022, publicado em 18/08/2022 e que seja sanada a pendência apontada no item 10.2.</b>			

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 07/11/2022 às 14:35 h (\*)*

**JADIEL FERNANDES FRANÇA**

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Assessoria Técnica da Administração**

*assinado eletronicamente em 07/11/2022 às 14:04 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Novembro de 2022 às 14:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-15722022, Código de Validação: E088D88752.**